

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.756 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

**RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/2012 E
DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 25/02/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070002/015045/2024, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa **AREAL SERRA DA BOLIVIA LTDA.** para extração de areia em leito do rio, frente de lavra representada pela poligonal de 15,04 hectares, Processo ANM 890.092/2021, localizada na Fazenda Boa Vista s/n, 1º Distrito, Município de Aperibé,
- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,
- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVLBAPPT/276/2025, da SERVLBAPPT/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa **AREAL SERRA DA BOLIVIA LTDA.** para extração de areia em leito do rio, frente de lavra representada pela poligonal de 15,04 hectares, Processo ANM 890.092/2021, localizada na Fazenda Boa Vista s/n, 1º Distrito, Município de Aperibé, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º– Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 27/02/2025 – pág.38.